

LEI Nº 1078, DE 12/06/1992 - Pub. Órgão Oficial, de 01/07/1992



**FICA TOMBADA A IGREJA  
DE NOSSA SENHORA DE  
BONSUCESSO, EM MAR ALEGRE,  
PIRATININGA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica tombada a IGREJA DE NOSSA SENHORA DO BONSUCESSO, situada em um promontório, próximo à Estrada Governador Celso Peçanha, no entroncamento com a Avenida Almirante Tamandaré, no Bairro de Piratininga.

**Art. 2º** Fica definida como área de entorno para a proteção da ambiência da Igreja Nossa Senhora do Bonsucesso, nos termos do art. 5º, da Lei 827, de 25 de junho de 1990, o morro de 53m (cinquenta e três metros) de altura máxima, onde se situa o bem tombado, próximo à Lagoa de Piratininga, entre a Avenida Doze e a Estrada Governador Celso Peçanha e entre a Rua Trinta e Sete e a Rua Projetada sobre o talvegue, que o divide do morro vizinho, a Sudeste, com trinta e três metros (33m) de altura máxima.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE JUNHO DE 1992.

JORGE ROBERTO SILVEIRA  
PREFEITO

PROJ.: 469/90  
AUTOR: LUIZ F. F. GUIDA

Sancionado e promulgado pelo Executivo através da Lei 1.078, de 12 de junho, publicada a 1º de julho de 1992, no Órgão Oficial da Municipalidade.